

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS  
LEI MUNICIPAL Nº 736/91**

**EDITAL Nº 03 / 2018– CMDCA**

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROJETOS A  
SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTOS.**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETO**

**Art. 1º** – Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com o disposto na Resolução Normativa nº 286/2015 – CMDCA (Disponível em: <http://www.portal.santos.sp.gov.br/conselhos>).

**Art. 2º** – Para efeitos deste edital compreende-se como Projeto Social: “um empreendimento planejado que consiste em um conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas para alcançar objetivos específicos dentro dos limites de um orçamento e de um período de tempo dados. Seu objetivo é transformar uma parcela da realidade, diminuindo ou eliminando um déficit, ou solucionando um problema (ONU)”. O financiamento será destinado à execução de projetos de promoção, proteção e defesa de direitos conforme dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas complementações.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS  
LEI MUNICIPAL Nº 736/91**

**CAPÍTULO II**

**DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 3º** - Somente poderão inscrever projetos as Organizações da Sociedade Civil e da Administração Pública que estiverem de acordo com o art. 3º da Resolução Normativa 286/2015 – CMDCA e 290/2016-CMDCA.

**Art. 4º** - Os projetos deverão atender ao eixo Qualificação Profissional para adolescentes entre 14 a 17 anos;

**Art. 5º** - Cada Secretaria Municipal, bem como as organizações da Sociedade Civil só poderão apresentar um único projeto com vistas a atender o eixo “qualificação profissional”.

**CAPÍTULO III**

**DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 6º** - Os projetos deverão ser apresentados conforme constam dos anexos I, II e III e deverão garantir em suas propostas ações conforme segue abaixo:

**Qualificação Profissional**

- Assegurar o transporte para as atividades;
- Promover a articulação com o comércio;
- Porcentagem prioritária para adolescentes com deficiência e de bairros de extrema vulnerabilidade apontados por indicadores do município;
- Público com baixa escolaridade ou infrequente;
- Despertar empreendedorismo;
- Equipe de acompanhamento dos adolescentes no local de aprendizagem;
- Acompanhamento da Família.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS  
LEI MUNICIPAL Nº 736/91**

- Priorizar o público dos projetos financiados pelo FMDCA e descritos no decreto n 8740/16.

**Art. 7º** - A apresentação dos projetos será em até **60 (sessenta) dias**, a contar da data da publicação do presente edital, impreterivelmente, na sede do CMDCA, situada na Rua XV de Novembro 183 - Centro, Santos, de segunda à sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

**Parágrafo único** – Os projetos deverão ser entregues impressos e em **mídia digital**, utilizando-se as linguagens *word ou excel*.

**Art. 8º** - São documentos necessários no ato da apresentação do projeto:

I – Ata de eleição da diretoria, em exercício, no momento de apresentação do projeto;

II – Certificado de registro no CMDCA atualizado (cópia);

III – Ofício de encaminhamento do Projeto assinado pelo presidente da organização da sociedade civil ou gestor da administração pública ;

IV – Currículo do responsável pela coordenação do projeto;

V – Documento devidamente assinado pelo parceiro responsável especificando objeto e prazo de parceria.

**VI** - Balanço Financeiro do último exercício fiscal da Organização Social.

**VII** – Declaração, assinada pelo presidente da Organização, de que a Organização está em conformidade com a **LEI Nº 13.019, de 31 de julho de 2014**.

**Art. 9º** – O CMDCA fará publicar, no Diário Oficial do Município e no *site* <http://www.portal.santos.sp.gov.br/conselhos>, a lista dos projetos apresentados que serão submetidos a análise das Câmaras Setoriais deste Conselho, conforme artigo 14.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DESPESAS**

**Art. 10** – O Projeto poderá incluir o pagamento de custos indiretos (atividade meio) necessários à execução do objeto em até 15% (quinze por cento) do valor a ser

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS  
LEI MUNICIPAL Nº 736/91**

financiado.

§ 1º – Considera-se *atividade meio* “aquela que não é inerente ao objetivo principal, trata-se de um serviço necessário, mas que não tem relação direta com a atividade principal”.

§ 2º – Entende-se como *atividade fim*, “aquela que caracteriza o objetivo principal à sua destinação, que levará a conclusão do objeto do projeto”.

**Art. 11** – O projeto não poderá contemplar:

I – Despesas maiores que 70% (setenta por cento) do valor financiado do projeto com recursos humanos;

II – Gratificação e despesas com segurança patrimonial;

III – Aditamento com alteração do objeto;

IV – Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

V – Utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas no projeto;

VI – Investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da infância e da adolescência;

VII – Despesas superiores a 10% (dez por cento) do valor financiado em combustível e, desde que esteja devidamente justificado;

VIII – Projetos já ofertados pelo Poder Executivo, se não justificada a demanda;

IX – Despesas com IPVA e seguro do automóvel;

X – Despesas em data anterior e posterior à vigência do financiamento.

**CAPÍTULO V**

**DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 12** – A análise dos projetos será realizada por meio da apreciação das Câmaras de Planejamento, Financeira e Legislação, conforme art. 4º da Resolução Normativa 286/2015 – CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS  
LEI MUNICIPAL Nº 736/91**

§ 1º - A Câmara Financeira, especificamente, apreciará o cronograma físico financeiro e orçamento analítico.

§ 2º – O Conselheiro que represente a Organização da Sociedade Civil e da Administração Pública (Secretaria Municipal) proponente do projeto sob análise, deverá se abster de votar a deliberação em Assembleia e de emitir parecer nas Câmaras Setoriais.

**Art. 13** – Só serão analisados os projetos que estiverem com a documentação em consonância com o estipulado neste edital, na ocasião em que forem encaminhados para análise das Câmaras Setoriais.

**Art. 14** – O calendário do presente edital é o que segue:

I – Apresentação dos projetos: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da publicação do edital;

II – Publicação da lista dos projetos apresentados: 3 (três) dias, após o prazo de entrega dos projetos;

III – Publicação dos Projetos Aprovados: até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar do encerramento do prazo para entrega dos projetos;

Parágrafo único – Caso haja necessidade de ajustes no projeto, a Organização da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretaria Municipal) será comunicada para proceder esclarecimentos e efetuar eventuais adequações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, improrrogavelmente, sob pena de desclassificação do projeto.

**Art. 15** - Os projetos serão priorizados e classificados para aprovação de acordo com o a pontuação abaixo descrita:

a) 1 ponto – Estratégias de articulação com o Poder Executivo, no intuito de consolidar a proposta como uma política pública;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS  
LEI MUNICIPAL Nº 736/91**

- b) 1 ponto – Projetos que realizem atendimento em horário posterior às 18h e aos finais de semana;
- c) 1 ponto – Para projetos que contenham estratégias de atenção e acessibilidade para adolescentes com deficiências;
- d) 1 ponto – Projetos que atendam territórios e bairros de extrema vulnerabilidade (comprovado por indicadores sociais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar e Ministério Público);
- e) 1 ponto - Para organizações da Sociedade Civil ou da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com a contratação de adolescentes na condição de aprendiz;
- f) 1 ponto - Para organizações da sociedade civil e da Administração Pública (Secretarias Municipais) que contem com adolescentes em medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade;
- g) 1 ponto - Melhor custo benefício levando em consideração os valores quantitativos e os resultados qualitativos;
- h) 2 pontos – Apresentar proposta de compromisso de início de execução do projeto em até 30 dias após a liberação da verba, sob pena de revogação do termo de fomento por justa causa.

Parágrafo Único – Os projetos serão classificados em ordem de prioridade conforme a pontuação acima estabelecida

**CAPÍTULO VI**

**DO FINANCIAMENTO**

**Art. 16** – O recurso será disponibilizado de acordo com a avaliação da Câmara de Planejamento em consonância com a deliberação da Assembleia, respeitando como

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS  
LEI MUNICIPAL Nº 736/91**

critério de classificação estabelecida no artigo 15 do presente edital.

**Art. 17** – O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FMDCA terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovados por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação de eficiência e eficácia constatadas pelo CMDCA .

**Art. 18** – O valor máximo que o CMDCA investirá no projeto a ser aprovado será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Projetos que excedam esse valor serão desconsiderados.

Parágrafo único – A renovação dos projetos, conforme mencionado no art. 17, ocorrerá mediante prévia avaliação e deliberação da plenária do CMDCA e a disponibilidade de recursos do FMDCA.

**Art. 19** – Durante a execução do projeto deverá ser apresentado relatório de atividades para análise técnica deste conselho, trimestralmente, independente do relatório de prestação de contas mensais.

**Art. 20** – Para manutenção do repasse dos recursos, fornecidos pelo FMDCA, é obrigatória a prestação de contas, que se dará impreterivelmente:

I – periódica por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;

II – anual até 31 de janeiro do exercício subsequente;

III – final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto do Convênio.

**Parágrafo único:** A prestação de contas deverá respeitar o estabelecido nas instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 21** – A celebração do convênio, com recursos do FMDCA para execução de projetos, está sujeita às exigências das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 4.320, de 17 de março de 1964, LEI Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto n. 1761/1992 e alterações, e das Resoluções Normativas do CMDCA .

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS  
LEI MUNICIPAL Nº 736/91**

**CAPÍTULO VII**

**DO MONITORAMENTO**

**Art. 22-** Os projetos aprovados serão monitorados de acordo com as disposições das Resoluções Normativas nºs. 103/2006 e 286/2015 - CMDCA ou Resoluções que venham a substituí-las e em conformidade a lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

**CAPÍTULO VII**

**DO REPASSE**

**Art. 23.** A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma físico financeiro de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

**Art. 24.** A movimentação dos recursos financeiros transferidos do projeto, objeto do Convênio, será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Movimentação mediante conta bancária específica para cada Termo de Fomento;

II - Pagamentos realizados exclusivamente, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

III - Será considerado irregular e caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final.

IV - Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras poderão ser, mediante prévia autorização da Concedente, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Convênio desde que devidamente justificadas e em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Art. 25.** A liberação das parcelas previstas no Termo de Fomento será suspensa até a

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS  
LEI MUNICIPAL Nº 736/91**

correção das impropriedades ocorridas, quando:

- a) Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
- b) Se verificar desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) Forem observados atrasos não justificados ou cujas justificativas não sejam aceitas no cumprimento das etapas ou fases programadas;
- d) Forem verificadas práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento;
- e) For descumprida, pela executora do projeto qualquer cláusula ou condição ajustada no Termo de Fomento.

**CAPÍTULO IX**

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 26.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

**Art. 27.** A prestação de contas apresentada pela Conveniada deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com as atividades realizadas e comprovadas pelo cronograma físico financeiro e orçamento analítico, até o período de que trata a prestação de contas.

**Art. 28.** Serão considerados na análise da prestação de contas os seguintes relatórios elaborados por representantes do CMDCA:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução do objeto;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Convênio.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SANTOS  
LEI MUNICIPAL Nº 736/91**

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.29** - Nos materiais de divulgação das ações do projeto que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória a referência como “Patrocínio” do CMDCA e do FMDCA como fonte pública de financiamento e demais disposições concernentes na Resolução Normativa 103/2006 – CMDCA.

**Art. 30** – As situações não previstas neste edital ou demais legislações, estarão sujeitas à decisão da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, que possui caráter soberano.

**Art. 31** – Este Edital foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária deste órgão realizada em 06 de abril de 2017, entrando em vigor na data de sua publicação.

Santos, 04 de outubro de 2018.



**EDMIR SANTOS NASCIMENTO  
PRESIDENTE DO CMDCA**

## **ANEXO I**

### **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EM CONSONÂNCIA AO EDITAL Nº 04/2017**

**NOME DO PROJETO:**

**ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:**

**DATA : / /**

## ÍNDICE DO PROJETO

ASSUNTO	PÁG.
<b>I - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO</b>	
- TÍTULO DO PROJETO - ORGANIZAÇÃO PROPONENTE - DESCRIÇÃO DA ENTIDADE - SITUAÇÃO DO PROJETO - RESUMO DO PROJETO - DURAÇÃO DO PROJETO	
<b>II - CONTEXTO DO PROJETO</b>	
- REALIDADE DE ATUAÇÃO DO PROJETO - CARACTERÍSTICA DOS PARTICIPANTES DO PROJETO - QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS DIRETAMENTE BENEFICIADOS PELO PROJETO - QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS INDIRETAMENTE BENEFICIADOS PELO PROJETO - PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS	
<b>III – ORGANIZAÇÃO DO PROJETO</b>	
- OBJETIVO GERAL - OBJETIVO ESPECÍFICO - REPRESENTAÇÃO DO PROJETO - HISTÓRICO DO REPRESENTANTE - METODOLOGIA	
<b>IV – ARTICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO</b>	
- DESCRIÇÃO DOS PARCEIROS - DIVULGAÇÃO DO PROJETO	
<b>V – AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS</b>	
- AVALIAÇÃO DE RISCOS - MATRIZ DA AVALIAÇÃO PROCESSUAL - MATRIZ DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	
<b>VI – APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	
- CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	

**AO CONCLUIR O PROJETO, ATUALIZE AS PÁGINAS DO ÍNDICE ACIMA.**

## I - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

### TÍTULO DO PROJETO

*(Escolha nomes curtos e com apelo de comunicação, pois caso o projeto seja aprovado esse título será utilizado em todas as peças de comunicação)*

### ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

*(Nome da entidade)*

### DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

*(Campo de atuação e histórico da entidade – algumas ações já desenvolvidas)*

### SITUAÇÃO DO PROJETO (marque um x na opção)

<input type="checkbox"/>	IMPLANTAÇÃO
<input type="checkbox"/>	IMPLEMENTAÇÃO/APRIMORAMENTO

## RESUMO DO PROJETO

*(Breve sinopse contendo objetivo, metodologia, público alvo e valor solicitado. Máximo 25 linhas)*

## DURAÇÃO DO PROJETO

*(12 Meses no máximo)*

## II – CONTEXTO DO PROJETO

### REALIDADE DE ATUAÇÃO DO PROJETO (ANÁLISE DE CONTEXTO)

*(Os problemas prioritários a enfrentar. no projeto – prévio diagnóstico do foco de intervenção)*

Situação atual do projeto

*(Os projetos em execução deverão descrever o histórico do processo desenvolvido até o momento e os possíveis avanços a partir do financiamento do FMDCA)*

**Relevância do projeto**

*(Frente ao contexto local e seu potencial de transformação. Indicar os benefícios para as crianças e adolescentes ou para a comunidade atendida)*

**CARACTERÍSTICAS DOS PARTICIPANTES DO PROJETO (PÚBLICO ALVO)**

*(Descrever características das pessoas beneficiadas diretamente pelo projeto, quais questões sociais enfrentam, faixa etária, situação sócio econômica, envolvimento com a rede de serviços)*

**QUANTIDADE DE  
INDIVÍDUOS  
DIRETAMENTE  
BENEFICIADOS  
PELO PROJETO**

**QUANTIDADE DE  
INDIVÍDUOS  
INDIRETAMENTE  
BENEFICIADOS  
PELO PROJETO**

<b>CRIANÇAS 0 - 11</b>	<b>ADOLESCENTES 12 - 17</b>	<b>JOVENS 18 – 21</b>	<b>ADULTOS (CAPACITAÇÃO)</b>	<b>TOTAL</b>

*(Informar qual será o número de pessoas diretamente beneficiadas pelas ações deste projeto para cada faixa etária descrita)*

## PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS

*(Descrever os critérios de seleção de beneficiados e os critérios de escolha, articulação com o órgão gestor, Em caso de receber encaminhamentos descrever os órgãos encaminhadores)*



### III – ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO GERAL	<i>(Situação ou questão social a ser alterada pelo projeto)</i>	
OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
1. <i>(Objetivos que precisarão ser alcançados para que o objetivo geral seja atingido)</i>	A. <i>(Ações que garantirão a conclusão dos objetivos específicos)</i>	<i>(O que se deseja alcançar com as ações)</i>
	B.	
	C.	
2.	A.	
	B.	
	C.	



## REPRESENTAÇÃO DO PROJETO

NOME

FUNÇÃO

## HISTÓRICO DO REPRESENTANTE

*(O profissional que responderá perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pela qualidade técnica do projeto, devendo supervisioná-lo em todo o processo de implantação ou implementação, expansão e aperfeiçoamento. Breve descrição de sua formação e experiência.)*



### COMPOSIÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE DO PROJETO

CARGO	RESPONSABILIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO
			CLT, RPA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ETC

*(Os projetos que estão em execução deverão apresentar ainda a relação dos profissionais, com seus respectivos currículos)*

### METODOLOGIA

*(Descrever detalhadamente quais os princípios norteadores para as ações a serem desenvolvidas, bem como os cronogramas, tipos de atividades, quantidade de participantes por atividades, etc.)*



--

#### IV - ARTICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS PARCEIROS	
NOME DO PARCEIRO	DESCRIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

*(De que tipos de parcerias o projeto precisa; envolvimento com o governo, com empresas; cooperação com outras organizações da sociedade civil ou universidades; que tipos de vínculos são esses. **Anexar** documento que comprove a parceria, devidamente assinado pelo parceiro)*

#### DIVULGAÇÃO DO PROJETO

INSTRUMENTOS / MÍDIAS	QUANTIDADE	PROPÓSITO	PERÍODO




*(Formas de comunicação e divulgação pelas quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes locais, formadores de opinião no setor social e comunidade em geral, entre outros.)*

### **V – SUSTENTABILIDADE**

*(Quais serão as parcerias com as políticas afins; Como o projeto vai se sustentar economicamente sem os recursos do FMDCA; quais articulações serão realizadas para consolidar o projeto como política pública;)*

<b>AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE</b>	<b>RESULTADO ESPERADO</b>



## VI - AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS

AVALIAÇÃO DE RISCOS	
POSSÍVEIS RISCOS	MÉTODOS PARA SUPERÁ-LOS



*(Descrever possíveis riscos e quais as ações serão tomadas para superá-los. É importante que todos os riscos que envolvam a execução do projeto sejam levantados e que a partir deles seja desenvolvido um plano de ação que permita uma tomada de decisão ágil e assertiva)*

### MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OBJETIVO ESPECÍFICO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES QUANTITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS	FORMAS DE COLETA DE DADOS	PERIODICIDADE (SEMANAL, MENSAL, BIMENSAL, ETC)
1.	A.	A.	A.	A.	A.
	B.	B.	B.	B.	B.
2.	A.	A.	A.	A.	A.





	B.													
5.	A.													
	B.													

## VII - APLICAÇÃO DE RECURSOS

### 7.1. ORÇAMENTO RESUMIDO

#### ORÇAMENTO RESUMIDO

PARCEIROS/ENTIDADE	VALOR DO INVESTIMENTO (EM R\$)
FMDCA	
ENTIDADE	
PARCEIRO 01 (CITAR)	
PARCEIRO 02	
<b>TOTAL</b>	



*material permanente;*

*recursos humanos;*

*material de consumo;*

*prestação de serviço.*

*e) Plano de aplicação de recursos: deve constar no projeto: custo total do projeto, custo de pessoal, custo de material permanente ( com apresentação de 03 (três) orçamentos); fontes de financiamento por etapas/despesas;*

*Respeitar o artigo 16 da Resolução Normativa 137/2010 – CONANDA:*

*f) Cronograma físico e financeiro de desembolso: detalhar a distribuição de cada etapa ou fase do projeto no tempo previsto para a sua realização.(ANEXO II)*

*§ 1º - Os projetos apresentados deverão estar de acordo com o modelo do anexo I;*

**Anexo II - Orçamento Analítico - detalhe aqui os itens de despesa, por ação, necessários à execução do projeto, dando as especificações orçamentárias necessárias.**

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
<b>ATIVIDADE(S) FIM</b>							
<b>1</b>	<b>Serviço de Terceiros</b>						
1.1				Dia(s)		0,00	0,00
1.2				Dia(s)		0,00	0,00
1.3				hora		0,00	0,00
<b>2</b>	<b>Divulgação/Promoção</b>						
2.1				Unidade		0,00	0,00
2.2				Serviço		0,00	0,00
<b>3</b>	<b>Recursos Humanos - Atividade Fim</b>						
3.1	Recursos Humanos			Mês		0,00	0,00
3.2	Recursos Humanos			Mês		0,00	0,00
3.3	Recursos Humanos			Mês		0,00	0,00
<b>4</b>	<b>Encargos Trabalhistas</b>						
4.1				Unidade		0,00	0,00
4.2				Mês		0,00	0,00
<b>5</b>	<b>Exames Médicos/Laboratoriais</b>						
5.1	Exame médico para iniciar a atividade			Unidade		0,00	0,00
<b>6</b>	<b>Hospedagem/Alimentação</b>						
6.1	Alimentação - Lanche			mês		0,00	0,00
<b>7</b>	<b>Material Projeto</b>						
7.1				Locação		0,00	0,00
7.2				Unidade		0,00	0,00
7.3				Unidade		0,00	0,00
7.4				Unidade		0,00	0,00
7.5				Unidade		0,00	0,00
<b>8</b>	<b>Material</b>						
8.1				Unidade		0,00	0,00
8.2	Medalhas			Unidade		0,00	0,00
<b>9</b>	<b>Transporte / Locomoção</b>						
9.1				Mês		0,00	0,00

1- N°	2- Detalhamento ações		3- Quant.	4- Unid.	5- Duração	6- R\$ Unit.	7 - Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado		quant de cada item da coluna 2	unid de med de cada item da coluna 3	duração de cada item da coluna 2	preço de cada unidade de despesa	col. 3 x col. 5 x col. 6
	Item	Detalhamento					
<b>10</b>	<b>Uniformes</b>						
10.1				Unidade		0,00	0,00
10.2				Unidade		0,00	0,00
10.3				Unidade		0,00	0,00
10.4				Unidade		0,00	0,00
						0,00	<b>0,00</b>
<b>ATIVIDADE(S) MEIO</b>							
<b>1</b>	<b>Encargos Trabalhistas</b>						
1.1	Encargos Sociais	INSS (26,8 %) e FGTS (8 %)		Mês		0,00	0,00
1.2	Encargos de Recisão	13. salário, reinc. de 13./ Férias, reinc. de Férias, 50% do saldo FGTS por dispensa		Unidade		0,00	0,00
<b>2</b>	<b>Material de Consumo/Expediente</b>						
2.1				Unidade		0,00	0,00
<b>3</b>	<b>Recursos Humanos - Atividade Meio</b>						
3.1	Secretária			Mês		0,00	0,00
<b>4</b>	<b>Serviços de Terceiros</b>						
4.2	Contador			Mês		0,00	0,00
<b>TOTAL ATIVIDADE(S) MEIO - ATÉ 15% DO VALOR DO PROJETO</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE(S) FIM</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>0,00</b>



5.1 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO														R\$ 0,00
5.2 - MATERIAL PARA HIGIENE/LIMPEZA														R\$ 0,00
5.3 - MATERIAL PARA PARTICIPANTES DOS MÓDULOS														R\$ 0,00
5.4 - UNIFORMES														R\$ 0,00
5.5 - EQUIPAMENTOS														R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE MATERIAL</b>	R\$ 0,00													
<b>6. TRANSPORTE</b>														
6.1 - COMBUSTÍVEL														R\$ 0,00
6.2 - ESTACIONAMENTO / PEDÁGIO														R\$ 0,00
6.3 - ÔNIBUS / TAXI / OUTROS														R\$ 0,00
06/04/14														
<b>SUB-TOTAL DE TRANSPORTE</b>	R\$ 0,00													
<b>7. ALIMENTAÇÃO</b>														
7.1 - ALIMENTAÇÃO FORA DA INSTITUIÇÃO														R\$ 0,00
7.2 - ALIMENTAÇÃO DENTRO DA INSTITUIÇÃO														R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ 0,00													
<b>8. EVENTOS</b>														
8.1 - EQUIPAMENTOS														R\$ 0,00
8.2 - DIVULGAÇÃO (FOTOS / IMPRESSOS)														R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE EVENTOS</b>	R\$ 0,00													
<b>9. OUTROS GASTOS</b>														
														R\$ 0,00
														R\$ 0,00
<b>SUB-TOTAL DE OUTROS GASTOS</b>	R\$ 0,00													
<b>TOTAL MENSAL DE DESPESAS - ANO 1</b>	R\$ 0,00													

ARREDONDAR OS VALORES – SEM CENTAVOS

TERMO DE FOMENTO N. ....

Processo administrativo nº. xxxxx/2018-xx

# MINUTA

## TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A (...), COM A ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, com sede à Praça Mauá s/nº em Santos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da '**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**', neste ato representada pelo seu titular, Sr. **FLÁVIO RAMIREZ JORDÃO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº. 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a organização da sociedade civil (...), devidamente registrada no **CMDCA** de Santos, inscrita no CNPJ/MF sob nº (...), com sede à (...) em Santos-SP, Cep (...), Estado de São Paulo/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. (...), doravante denominada simplesmente **OSC**, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, criado pela Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, com sede á (...), neste ato representado por seu Presidente, Sr. (...), na qualidade de órgão administrador dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, conforme o Decreto nº 5.948, de 05 de outubro de 2011, doravante denominado simplesmente **CMDCA**, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo com o objetivo de financiar a execução do **PROJETO XXXXXXXXXXXXX**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Fomento o financianciamento da execução do **PROJETO “XXXXXXXXXXXXXX”** seu respectivo plano de trabalho, aprovado pelo CMDCA, mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme autorização contida no parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 736, de 10 de junho de 1991, com a redação dada pela Lei nº 2.237, de 31 de maio de 2004.

**PARÁGRAFO UNICO:** O projeto compreende o Plano de Trabalho - Anexo I, Formulário de Apresentação do Projeto - Anexo II, Orçamento Analítico – Anexo III, Cronograma Físico-Financeiro – Anexo IV, Resolução Normativa 311/2018 do CMDCA, aprovados na Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia XX de outubro de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos, cujas cópias fazem parte integrante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** São obrigações do **MUNICÍPIO:**

- a) repassar os recursos do **FMDCA** nos termos previstos neste Termo de Fomento;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em harmonia com o que estabelece o artigo 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 736/1991;
- c) solicitar a documentação necessária ao desenvolvimento e à conclusão do objeto deste Termo de Fomento;
- d) receber os documentos encaminhados pela **OSC**, e juntá-los ao processo competente;
- e) estipular o prazo máximo de 20 (vinte) dias, para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, dando ciência ao **CMDCA**;
- f) reter o repasse de recursos deste Termo de Fomento, quando a **OSC** não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas, informando o **CMDCA**;
- g) examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu Órgão competente, dando ciência ao **CMDCA** para cumprimento do disposto no inciso VI, do artigo 7º, da Lei nº 736, de 10 de junho de 1991.

h) designar uma Comissão de Monitoramento entre os Conselheiros de Direito do CMDCA em Assembleia Geral Ordinária para acompanhar e execução do objeto deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:** São obrigações da **OSC**:

- a) cumprir fielmente o objeto deste Termo, conforme modo, tempo e lugar definidos;
- b) efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos das cláusulas sétima e oitava;
- c) manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua celebração;
- d) assegurar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, documentos, às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto aprovado pelo CMDCA.
- e) elaborar e encaminhar relatório técnico trimestral demonstrando impactos quantitativos e qualitativos, em comparação aos gastos com as atividades desenvolvidas, para avaliação das metas estabelecidas no Plano de trabalho e cumprimento dos objetivos pactuados neste Termo de Fomento.
- f) dar início a execução do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:** Os partícipes, na execução e fiscalização deste ajuste, devem cumprir os ditames da Lei nº. 13019/2014, Resoluções Normativas do **CMDCA**, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado, a Legislação Municipal, Estadual e Federal que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas do **FMDCA** - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor **máximo** a ser repassado por meio do FMDCA, para execução do objeto deste Convênio é **de R\$ XXXXX**(xxxx reais), onerando a dotação orçamentária nº **38.12.00.3.3.50.41.00.14.243.0032.2209, Fonte 6, Código de Aplicação 1000161, Despesa nº 2018XXXX, em R\$ XXXX**, (xxxxreais), nota de empenho nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS DO FMDCA:** O primeiro repasse dos recursos será solicitado pela **OSC**, e efetivado pelo **MUNICÍPIO**. As parcelas subsequentes serão disponibilizadas 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro e ainda, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5.948 de 5 de outubro de 2011.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente Termo não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária para o **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos serão depositados em conta bancária específica do projeto, em nome da **OSC**, e toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso deste Termo de Fomento com previsão de pagamento em mais de três parcelas a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a prestação de contas da última parcela, será apresentada a Prestação de Contas Total dos recursos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer atraso na prestação de contas das parcelas implicará na não efetivação dos repasses subsequentes na data prevista.

**PARAGRAFO QUINTO :** Após a assinatura deste termo, a OSC deverá solicitar a liberação da primeira parcela por ofício, no prazo de 05 (cinco) dias, informando o Banco, Agência e o número da Conta Bancária Específica do projeto para depósito do valor, cabendo o início da execução do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, sob pena de aplicação do contido na cláusula décima.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas será:

- a) periódica por mês civil, até 30 (trinta) dias de sua competência;
- b) anual até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- c) final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As prestações de contas deverão respeitar as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento ao estabelecido nesta Cláusula importará na suspensão do recebimento de quaisquer outros recursos financeiros por parte do **FMDCA**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse da primeira parcela dos recursos à **OSC**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação do prazo de vigência deste Termo, para fins de conclusão do projeto aprovado, deverá ser solicitada e justificada por escrito pela **OSC** ao **CMDCA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Desde de que não implique em aumento de valor do repasse deste Termo e seja devidamente aprovado pelo **CMDCA**, a prorrogação será levada a efeito por meio de Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:** Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **OSC**, será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao **FMDCA**, atualizados a partir da data de recebimento pelos Índices de Caderneta de Poupança, juros e atualizações monetárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:** Este Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, ou, ainda, por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante notificação expressa e por escrito à parte contrária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **MUNICÍPIO** detém a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Fomento será realizado pela (xxx), Coordenadora (...) e registro (...),

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O acompanhamento e fiscalização ocorrerão trimestralmente utilizando neste período instrumentos para apuração de satisfação dos beneficiários atendidos pelo Projeto, a fim de averiguar o cumprimento dos objetivos pactuados e das metas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DEMAIS**

**ENCARGOS:** Fica estabelecida e responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** O foro competente é o da Comarca de Santos-SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais, pelo que eu, (NOME), o digitei, dato e assino.

Santos, (do) de (mês) de 2018

---

XXXXXXXXXXXX  
Secretário de Desenvolvimento Social

---

XXXXXXXXXXXX  
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

Presidente **OSC**

---

Testemunha

Testemunha